

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

CAPITAL GAUCHA DA ENERGIA ELETRICA

## ADITIVO 006/2017 DO CONTRATO Nº004/2017

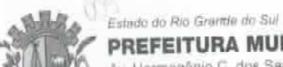
ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
DE IMÓVEL 004/2017 CELEBRADO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO
JACUÍ - RS E JUDITE DOS SANTOS
OLIVEIRA QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO.

de direito público interno, com sede na Av. Hermogênio C. dos Santos, 342, Bairro Menino Deus, inscrito no CNPJ nº 89.658.025/000-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SANDRO DRUM, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, n. 19, neste município de Salto do Jacul - RS, neste ato denominado LOCATÁRIO;

LOCADOR: JUDITE DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF 251 682 900 00, proprietária do imóvel localizado na Avenida Pio XII, nº 1831, Bairro Centro, em Salto do Jacui-RS, aqui denominada LOCADORA, celebram o presente aditivo contratual, mediante as seguintes condições:

Clausula Primeira: Constitui como objeto do presente contrato a prorrogação do contrato em epigrafe pelo período de 31 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Clàusula Segunda: O valor de R\$ 25.667,37 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), sendo 2.851,93 (dois mil pitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) mensais, conforme Processo 009/2017, e será reajustado pelo INPC.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogénio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000

## CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Cláusula Terceira: O Presente Termo Encontra Amparo Legal nos Artigos 24, da Lei Número 8 666 de 21 de Junho de 1993

Cláusula Quarta: Todas as demais cláusulas permanecem válidas e inalteradas até o final da contratação.

Salto do Jacui, 31 de Março de 2017.

SANDRO DRUM
Prefeito Municipal
Locatário

and

JUDITE OLIVEIRA DOS SANTOS Locadora

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:..... ASSINATURA:.....

NOME: NOME: